



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 10 de novembro de 2022 * nº 156 * Pág. 001/026



FAROL DO CABO BRANCO

ATOS DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.3003

Em, 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e tendo em vista o que consta do Memorando 123.226/2022

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA JOSÉ DE ASSIS LUNA, matrícula nº 103.055-0 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.3004

Em, 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e tendo em vista o que consta do Memorando 123.226/2022

RESOLVE:

I – Nomear GONÇALO PERGENTINO DE MORAIS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/430F-296A-956A-D426> e informe o código 430F-296A-956A-D426



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 430F-296A-956A-D426

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 09/11/2022 14:48:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/430F-296A-956A-D426>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.3005

Em, 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e tendo em vista o que consta do Memorando 125.644/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSÉ VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR, matrícula nº 103.335-4 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICA PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº.3006

Em, 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e tendo em vista o que consta do Memorando 125.644/2022

RESOLVE:

I – Nomear ANA LARISSA TOMAZ DE OLIVEIRA MOURA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICA PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5671-194E-5402-D807> e informe o código 5671-194E-5402-D807





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5671-19AE-5A02-D807

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 09/11/2022 15:06:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5671-19AE-5A02-D807>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.3008

Em, 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor 122.793/2022

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, FRANCIMAR CORREIA DA SILVA, matrícula nº 94.759-3 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
 Prefeito em Exercício

Assinado por: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24FC-5D90-4313-D285> e informe o código 24FC-5D90-4313-D285



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24FC-5D90-4313-D285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 09/11/2022 15:02:43 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24FC-5D90-4313-D285>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.3009

Em, 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Nomear MARILIA GABRIELA MAIA, para exercer o cargo comissão, símbolo DAL-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE BIOLOGIA E MANEJO da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
 Prefeito em Exercício

Assinado por: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E130-FB3F-8572-2416> e informe o código E130-FB3F-8572-2416



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**

Secretaria da Finanças: **Brunno Sitonio Fialho de Oliveira**

Secretaria de Desenv. Social: **Dorgival Harrison Trajano R. Vilar**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**

Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**

Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**

Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**

Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfirio Martins**

Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**

Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Sousa Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**

Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**

Supr. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.3011

Em, 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 025/SEDES, de 01 de novembro de 2022.

RESOLVE:

I – Exonerar ELIDIANE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 95.378-4, do cargo comissão, símbolo DAE-3 de SECRETÁRIA PESSOAL DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapassoa.tbcc.com.br/verificacao/E130-FB3F-8572-0416> e informe o código E130-FB3F-8572-0416



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.3012

Em, 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 025/SEDES, de 01 de novembro de 2022.

RESOLVE:

I – Exonerar DEIZYANNE OLIVEIRA DOS SANTOS XAVIER, matrícula nº 101.607-7, do cargo comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapassoa.tbcc.com.br/verificacao/E130-FB3F-8572-0416> e informe o código E130-FB3F-8572-0416



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.3013

Em, 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 025/SEDES, de 01 de novembro de 2022.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCIA CAVALCANTI MENEZES, matrícula nº 101.620-9, do cargo comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapassoa.tbcc.com.br/verificacao/E130-FB3F-8572-0416> e informe o código E130-FB3F-8572-0416



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.3014

Em, 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 025/SEDES, de 01 de novembro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear FLAVIA VIVANE MESTRE DA SILVA, para exercer o cargo comissão, símbolo DAE-3 de SECRETÁRIA PESSOAL DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapassoa.tbcc.com.br/verificacao/E130-FB3F-8572-0416> e informe o código E130-FB3F-8572-0416





PORTARIA Nº.3015

Em, 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 025/SEDES, de 01 de novembro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear ITALO MAX DE LIMA CUNHA PROCOPIO, para exercer o cargo comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E130-FB3F-8572-0416> e informe o código E130-FB3F-8572-0416



PORTARIA Nº.3016

Em, 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 025/SEDES, de 01 de novembro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear WANDERBERGUE SILVA DE ARAUJO, para exercer o cargo comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E130-FB3F-8572-0416> e informe o código E130-FB3F-8572-0416



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E130-FB3F-8572-0416

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 09/11/2022 15:01:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E130-FB3F-8572-0416>



PORTARIA Nº.3019

Em, 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 126.552/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DO SOCORRO ESTRELA DA SILVA, matrícula nº 102.753-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CD5-6C41-A73B-D023> e informe o código 4CD5-6C41-A73B-D023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CD5-6C41-A73B-D023

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 09/11/2022 14:56:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CD5-6C41-A73B-D023>



PORTARIA Nº. 3020

Em. 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 127.020/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar VIVIANE LISIHER GOMES SILVA, matrícula nº 86.823-6 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL-CREI MARIA DO SOCORRO RODRIGUES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27C6-C1DB-252C-642C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 09/11/2022 14:55:09 (GMT-03:00)
Papéis Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/27C6-C1DB-252C-642C>



PORTARIA Nº. 3022

Em. 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Complementar nº 143 de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 117.704/2022.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria nº 2964 de 14 de outubro de 2022, publicada no diário oficial de 17 de outubro de 2022, que nomeou ALIANA DE QUEIROZ HENRIQUES COUTINHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/27C6-C1DB-252C-642C> e informe o código 27C6-C1DB-252C-642C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D3A-5222-57B8-ABC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 09/11/2022 14:58:29 (GMT-03:00)
Papéis Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2D3A-5222-57B8-ABC5>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3030

Em. 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 108.053/2022.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 2851 de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 134 de 05 de outubro de 2022, que nomeou ANDREA BEZERRA CAVALCANTI, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE BIOLOGIA E MANEJO da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BA8-F016-36F3-3B65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 09/11/2022 14:42:48 (GMT-03:00)
Papéis Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3BA8-F016-36F3-3B65>

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3BA8-F016-36F3-3B65> e informe o código 3BA8-F016-36F3-3B65





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3031

Em, 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no inciso V e VIII do art. 60 e inciso II, letra "a" do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Memorando nº 119.429/2022

RESOLVE:

I – Fazer retornar ao regime da CLT-Consolidação das Leis do Trabalho, a servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº 23.496-6, para a função de SUPERVISOR ESCOLAR, Classe B, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, atendendo a determinação Judicial, exarada no processo trabalhista nº 0000790-03.2018.5.13.0022.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BE7B-F6E0-85BD-BBD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 09/11/2022 15:22:34 (GMT-03:00)
Papéis Firmes
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BE7B-F6E0-85BD-BBD7>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.3032

Em, 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar THAYSE MAYARA FREIRE BARROS, matrícula nº 101.709-0, do cargo comissão, símbolo DAS-1 de ACESSORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SOCIAL da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BE7B-F6E0-85BD-BBD7> e informe o código: BE7B-F6E0-85BD-BBD7



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5473-5CE3-76AC-3A4E> e informe o código: 5473-5CE3-76AC-3A4E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.3033

Em, 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Nomear LARISSA OLIVEIRA DE FREITAS, para exercer o cargo comissão, símbolo DAS-1 de ACESSORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SOCIAL da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5473-5CE3-76AC-3A4E> e informe o código: 5473-5CE3-76AC-3A4E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.3034

Em, 07 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar MOISES ALVES DA SILVA, matrícula nº 102.820-7, do cargo comissão, símbolo DAE-1 de ACESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5473-5CE3-76AC-3A4E> e informe o código: 5473-5CE3-76AC-3A4E





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.3036

Em, 07 de novembro de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCILIO DE MOURA SILVA, matrícula nº 102.819-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5473-5CE3-76AC-3A4E> e informe o código 5473-5CE3-76AC-3A4E



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5473-5CE3-76AC-3A4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 09/11/2022 14:54:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5473-5CE3-76AC-3A4E>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.3038

Em, 08 de novembro de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar SANDRA ROSA VESPASIANO BORGES, matrícula nº 103.152-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de **ASSESSOR DE PROJETOS da SECRETARIA EXECUTIVA DE INTEGRIDADE, GOVERNANÇA E PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5473-5CE3-76AC-3A4E> e informe o código 5473-5CE3-76AC-3A4E



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5473-5CE3-76AC-3A4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 09/11/2022 14:54:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5473-5CE3-76AC-3A4E>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3039

Em, 08 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 103.536/2022

RESOLVE:

I - Nomear GEANDRA LORENA JORDÃO MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL-CREI BENJAMIM GOMES MARANHÃO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A75-D802-8ACE-D500> e informe o código 2A75-D802-8ACE-D500



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2A75-D802-8ACE-D500

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 09/11/2022 10:31:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A75-D802-8ACE-D500>

SEAD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 705

Em, 09 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 098 de 04 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 56.125/2022.

RESOLVE:

I - Conceder de acordo com o art. 7º, §3º, alínea "d", da Lei Complementar 98/2016, a servidora INARA LIMA FERREIRA, matrícula nº 100.529-6, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, por titulação, acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de maio de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0031-32C4-EE2B-898E> e informe o código 0031-32C4-EE2B-898E



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0031-32C4-EE2B-898E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/11/2022 14:27:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0031-32C4-EE2B-898E>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 706

Em. 09 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 104.678/2022.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º, inciso I e II e 19 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 60/10, conceder a servidora HELAYNE CRISTINA CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 69.068-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.11.01.3.2, para classificação 1.11.01.4.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1D4D-9751-6F78-602F> e informe o código 1D4D-9751-6F78-602F



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1D4D-9751-6F78-602F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicada

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/11/2022 14:29:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1D4D-9751-6F78-602F>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 707

Em. 09 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 107.042/2022.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º, inciso I e II e 19 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 60/10, conceder a servidora IRISNEIDE ANTONINO DE LACERDA, matrícula nº 82.218-3, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.11.06.2.1, para classificação 1.11.06.3.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6439-01E7-73A9-B925> e informe o código 6439-01E7-73A9-B925



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6439-01E7-73A9-B925

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/11/2022 14:31:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6439-01E7-73A9-B925>



EXPEDIENTE Nº 198/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
130572/2021	ELIZETE FERNANDES SILVA DE CARVALHO	23.991-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE ABONO
104873/2021	EUMY BRAGA DA GAMA	85.879-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
018805/2021	FERNANDA LAUREANO ALBUQUERQUE	92.921-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
137329/2021	LIANE MAGDA FAGUNDES DE SOUZA SERRANO	93.671-5	SEDES	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
043528/2021	LUIZ ANTÔNIO DONATO SOARES	75.450-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
132117/2021	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	93.674-0	SEDES	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
082177/2020	ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA	78.485-1	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
107.035/2022	UIARA JOOYCE DE OLIVEIRA VIANA	67.895-6	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

Em 7 de novembro de 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7FE-06AB-B0EA-2F90> e informe o código 7FE-06AB-B0EA-2F90



EXPEDIENTE Nº 199/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2022/93.841	ANA LÚCIA DE SALES MOREIRA	12.701-9	SMS	CORREÇÃO DE PAGAMENTO
2021/071071	ARACELLI MAGALHÃES DE LUCENA	85.222-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO CENSO
2021/071071	FRANCISCO DE ASSIS ALVES BEZERRA	16.073-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO CENSO
2022/102.919	JOSÉ PAULINO DA SILVA	31.062-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
2021/137329	LIANE MAGDA FAGUNDES DE SOUZA SERRANO	93.671-5	SEDHUC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIA
2022/91.251	LUCERNILDO DA LUZ	97.209-6	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/108.984	LUCERNILDO DA LUZ	97.209-6	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/88.254	NIVALDO SOARES DA SILVA	24.986-6	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 7 de novembro 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7FE-06AB-B0EA-2F90> e informe o código 7FE-06AB-B0EA-2F90





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FFE-06AB-B0EA-2F90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 08/11/2022 15:50:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7FFE-06AB-B0EA-2F90>

UEP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
UNIDADE EXECUTIVA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO Nº 91004-2022

CHAVE CGM: ZQHY-WHIE-SFGS-C6BM

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Brasil

NOME DO PROJETO: Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa – “João Pessoa Sustentável”

NOME DO PROCESSO DE SELEÇÃO: Aquisição serviço de consultoria para realização de projeto de desassoreamento do rio Jaguaribe.

EMPRÉSTIMO Nº 444/OC-BR (BR-L1421) REFERÊNCIA Nº SBQC Nº 91004/2022. O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA solicitou um financiamento ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, para o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de serviços de consultoria.

O objetivo Geral da Contratação de Consultoria para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Desassoreamento do rio Jaguaribe no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável.

A empresa de consultoria a ser contratada deverá entregar 05 (cinco) produtos:

Produto 1: Plano de Trabalho; **Produto 2:** Estudos Preliminares (Estudos de Hidrologia e Hidrometria, Estudos de dados secundários no âmbito da bacia, Estudos Topobatimétricos em seções transversais a cada 500m do rio totalizando 30 seções, Estudos Geofísicos a partir de 10 perfis em locais estratégicos e Estudos Geotécnicos sendo executados 15 furos no leito do rio e 60 nas margens); **Produto 3:** Anteprojeto; **Produto 4:** Projeto Básico; **Produto 5:** Projeto Executivo.

UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
PARAÍBA – BRASIL

Assinado por 2 pessoas: THAIS GIDI PORTELLA e ANTONIO DE FÁTIMA ELIZU DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joापessoa.1doc.com/verificacao/80D-302D-1964-7929> e informe o código 80D-302D-1964-7929



As empresas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN 2350-15, e está aberta a todas as empresas elegíveis, conforme definido nestas políticas e nos seguintes critérios:

Possuir atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma executou serviços de Características semelhantes à do Objeto desta licitação comprovado por Certificado de Acervo Técnico, contratos, ART, RRT, ou outros documentos comprobatórios.

Apresentar portfólio demonstrando experiência em execução de serviços similares ao objeto dessa contratação; e

Possuir equipe técnica de caráter multidisciplinar, composta, no mínimo, por profissionais comprovadamente habilitados com apresentação de currículos, para atuar nas seguintes áreas:

Coordenador Geral – Profissional de nível sênior com formação superior em Engenharia Civil ou Geologia e com especialização em estruturas hidráulicas, hidrologia ou áreas afins. O Coordenador Geral irá gerenciar toda a equipe e deve ter experiência comprovada em gerenciamento de equipes, obras hídricas, sedimentologia, desassoreamento/dragagem e demais serviços na área de Recursos Hídricos;

Especialista em Dragagem/Desassoreamento – Profissionais de nível pleno, com formação superior em Engenharia Civil, Geologia ou áreas afins, com experiência comprovada em serviços de topobatimetria, geotecnia, obras hídricas e demais serviços na área de Recursos Hídricos;

Especialista Ambiental – profissional de nível júnior em Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Bacharelado em Ciências Biológicas ou em área correlata, com experiência comprovada na elaboração de estudos de impacto ambiental e licenciamento ambiental. A comprovação em práticas em ESG será um diferencial.

O orçamento estimado para realização dos serviços será de R\$ 1.306.306,17 (um milhão trezentos e seis mil e trezentos e seis reais e dezessete centavos). As empresas poderão associar-se com outras empresas na forma de uma joint venture ou por meio de subcontrato para melhorar as suas

UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
PARAÍBA – BRASIL



qualificações. Para efeito da formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante. A empresa consultora será selecionada de acordo com seleção baseada na qualidade e no custo (SBQC) definido nas Políticas do BID.

O Termo de Referência – TDR Preliminar para a referida contratação está disponível para consulta dos interessados no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, no link:

<https://transparencia.joापessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=7275>. Maiores informações podem ser obtidas no link anteriormente citado, através do e-mail celnep@joापessoa.pb.gov.br e no endereço abaixo durante o horário de expediente das 08 h às 12 h e 13 h às 17 h.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues em meio digital (através de correio eletrônico/e-mail) até as 23:59 h do dia 09/12/2022 (horário de Brasília/DF, Brasil), e endereçados para: UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA Em atenção ao Coordenador Geral do Programa Antônio de Fátima Elizen de Medeiros, Rua Empresário Clóvis Rolim, nº 2051, Bairro dos Ipês, Salas 2301B a 2306B do Duo Corporate Towers, João Pessoa - PB, CEP: 58.034-030. E-mail: celnep@joापessoa.pb.gov.br. No título do e-mail, deve ser identificado o certame (SBQC nº 91004/2022), a informação de que se trata de uma MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e a identificação da CONSULTORA.

João Pessoa, 08 de novembro de 2022.

ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZU DE MEDEIROS
Coordenador Geral da Unidade Executiva do Programa João Pessoa Sustentável
Prefeitura Municipal de João Pessoa

THAIS GIDI PORTELLA
Coordenadora de Aspectos Ambientais do Programa João Pessoa Sustentável

UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
PARAÍBA – BRASIL

Assinado por 2 pessoas: THAIS GIDI PORTELLA e ANTONIO DE FÁTIMA ELIZU DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joापessoa.1doc.com/verificacao/80D-302D-1964-7929> e informe o código 80D-302D-1964-7929



Assinado por 2 pessoas: THAIS GIDI PORTELLA e ANTONIO DE FÁTIMA ELIZU DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joापessoa.1doc.com/verificacao/80D-302D-1964-7929> e informe o código 80D-302D-1964-7929



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: AB00-362B-7864-7B29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS GIDI PORTELLA (CPF 947.XXX.XXX-53) em 08/11/2022 10:22:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 09/11/2022 15:32:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AB00-362B-7864-7B29>

SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 086/2022

28 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei n.º 12.250 de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art 1º Altera a Portaria N° 020/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e a Portaria N° 072/2021, de 28 de junho de 2021, que criou a Comissão de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde e passará a ser denominada Comissão de Conformidade e Transparência, com as seguintes atribuições.

- Realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na SMS – Secretaria Municipal de Saúde, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas;
- Efetuar o controle dos atos relacionados aos processos licitatórios, de dispensa e ineligibilidade, contratos, aditivos, reajustes, revisões, repactuações e congêneres a serem firmados pela administração da SMS, bem como indenizações e reconhecimentos de dívidas, notadamente antes da submissão à assinatura do Secretário de Saúde de João Pessoa;
- Realizar exame dos atos de convênios, contratos de repasse, termos de parceria ou instrumento congêneres, bem como dos atos que deles sejam decorrentes, em que a Secretaria Municipal de Saúde figure como conveniente, concedente, contratante, contratada e interveniente;
- Examinar se os pagamentos a serem realizados aos contratados obedeceram ao previsto no texto contratual e identificar a inexistência de pagamentos sem cobertura contratual, previamente à submissão à assinatura do Secretário de Saúde de João Pessoa;
- Emitir despachos para saneamento processual e notas técnicas com orientações e recomendações, em matérias relacionadas às atribuições definidas para a Comissão de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo nominados, para compor a Comissão de Conformidade e Transparência Interno na âmbito da Secretaria de Saúde de João Pessoa.

Francisco Antônio de Sarmento Vieira Filho	Matrícula	68.211-2	Presidente
Joyce Amanda Diass Goems	Matrícula	68.987-0	Membro
Catarina Bezerra de Farias Guedes Alcoforado	Matrícula	68.104-9	Membro
Simone Aparecidaa Freitas da Costa	Matrícula	67.764-6	Membro
Maria Roberlândia Soares Melo Freire	Matrícula	32.549-0	Membro

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria N° 020/2021, de 10/02/2021 e da Portaria N° 072/2021, de 28 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/521A-5BE6-7B5E-A2CE> e informe o código 521A-5BE6-7B5E-A2CE

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 521A-5BE6-7B5E-A2CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/11/2022 09:05:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/521A-5BE6-7B5E-A2CE>

SEDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO N.º 005/2022

Regulamenta a Organização da Educação de Jovens e Adultos, integrada à Qualificação Profissional na Rede Municipal de Ensino de João Pessoa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei Federal n.º. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas orientações decorrentes do Parecer CNE/CEB n° 11, de 07 de junho de 2000, na Resolução CNE/CEB N° 01, de 05 de julho de 2000, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, no Parecer CNE/CEB n° 6, de 07 de abril de 2010, na Resolução CNE/CEB N° 03, de 15 de junho de 2010, na Resolução CNE/CEB N° 1, de 28 de maio de 2021 que estabelecem as Bases Legais e as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

RESOLVE:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A Educação de Jovens e Adultos - EJA, no Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa, será ofertada com a finalidade e a extensão estabelecidas nos artigos 37 e 38 da Lei Federal n.º. 9.394, de 20.12.96 – LDBEN e suas atualizações, nos termos das Resoluções CNE/CEB N.º. 1/2000, CNE/CEB N.º 3/2010, Resolução n.º 1, de 28 de maio de 2021, e de acordo com as normas fixadas na presente Resolução.

Art. 2º. A EJA se constitui em modalidade específica da Educação Básica e visa prover a escolarização ou a continuidade de estudos daqueles que não puderam no decorrer da vida ter acesso ao Ensino Fundamental, ou concluí-lo.

Art. 3º. A Rede Municipal de Ensino de João Pessoa deverá assegurar o direito educacional apropriado com a garantia do acesso e a permanência dos jovens, adultos e idosos na EJA, consideradas as características dos sujeitos, suas peculiaridades, seus interesses, condições de vida e de trabalho daqueles que não puderam até então efetuar os estudos.

Assinado por: 1 pessoa: MARIA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/455A-907F-16DE-CC5E> e informe o código 455A-907F-16DE-CC5E





Art. 4° A Educação de Jovens e Adultos fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I. Princípio de respeito ao ser humano e aos saberes do educando construídos ao longo da vida;
- II. Princípio do reconhecimento da aprendizagem significativa para o educando, baseado em valores inclusivos, emancipatórios, humanistas e democráticos;
- III. Princípio da articulação entre educação, trabalho e direitos humanos;
- IV. Princípio do respeito à liberdade e ao apreço de tolerância no processo de construção coletiva do conhecimento;
- V. Princípio da interdisciplinaridade e da interculturalidade;
- VI. Princípio da avaliação processual e da autoavaliação do processo de ensino e aprendizagem;

Art. 5° Constituem-se objetivos da Educação de Jovens e Adultos:

- I – Promover a educação, estimulando o desenvolvimento do pensamento crítico, a autonomia intelectual, a preparação para o mundo do trabalho e o exercício da cidadania;
- II – Garantir o domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada e do raciocínio lógico-matemático, como também a aquisição dos saberes construídos, próprios dos conhecimentos básicos do Ensino Fundamental;
- III – Estimular a participação ativa dos estudantes no desenvolvimento de suas competências;
- IV – Propiciar a contextualização e a interdisciplinaridade, remetendo a situações cotidianas do mundo do trabalho;
- V – Considerar a necessidade de articular os saberes, os fazeres e as atitudes de diferentes formas ao longo do processo formativo.
- VI – Firmar o compromisso de fazer com que a educação de jovens, adultos e idosos passe da retórica à ação, assegurando as bases nas quais o processo de educação ao longo da vida de fato aconteça, considerando a diversidade cultural e a capacidade humana de aprender ao longo da vida. (CONFINTEA VI/ 2006)

Capítulo II

Da Estrutura e do Funcionamento



Art. 6° A Modalidade de Educação de Jovens e Adultos atende ao primeiro e segundo segmentos do Ensino Fundamental no âmbito da Rede Municipal, propiciada por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos desta Resolução, observando as especificidades educacionais apropriadas e considerando as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

Art. 7° A estrutura da Educação de Jovens e Adultos no município de João Pessoa está organizada por Ciclos, cada Ciclo com atendimento anual da seguinte forma:

I - O 1° segmento, com carga horária mínima de 1.845 horas, é composto por três ciclos – Ciclo de Alfabetização, Ciclo I e Ciclo II;

§ 1° O Ciclo da Alfabetização fará parte da Política da Educação de Jovens e Adultos, inserida no ensino de primeiro segmento, contudo, não será pré-requisito para o ingresso no Ciclo I.

§ 2° O ciclo de Alfabetização e os ciclos I e II, destinam-se a estudantes com idade a partir de 15 anos completos na data da matrícula.

II - O 2° segmento, com carga horária mínima de 1.640 horas, é composto por dois ciclos – Ciclo III e Ciclo IV.

§ 1° Os Ciclos III e IV destinam-se a estudantes com idade a partir de 16 anos completos na data da matrícula.

§ 2° A emancipação extraordinária, conforme legislação vigente, não confere suprimento de idade para fins de realização de Cursos da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 8° As Unidades Escolares que ofertam a EJA deverão incluir no Regimento Escolar e no Projeto Pedagógico as especificidades dessa modalidade de ensino.

Art. 9° A EJA, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, será ofertada em regime presencial de acordo com suas finalidades e o perfil dos sujeitos a que se destinam.

Parágrafo único. A EJA poderá ser ofertada nos turnos da manhã, tarde ou noite, de acordo com a demanda e necessidade do território e da comunidade escolar, a partir de diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

Seção I Das Matrículas

Art. 10 No ato da matrícula, o estudante deverá preencher requerimento, conforme modelo fornecido pela Unidade Escolar, entregar certidão de nascimento ou certidão de casamento,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1dc.com.br/verificacao/455A-907F-18DE-CC5E> e informe o código: 455A-907F-18DE-CC5E



Carteira de Registro Geral, CPF, comprovante de residência, Cartão do SUS, uma foto 3X4, transferência escolar, se for caso e histórico escolar.

Parágrafo único. Poderão ser exigidos outros documentos complementares, sempre que houver qualquer dúvida quanto a dados e informações constantes dos documentos especificados no caput deste artigo, de modo especial no que se referir a data de nascimento.

Art. 11 A efetivação da matrícula na Educação de Jovens e Adultos poderá ser realizada em qualquer data do ano letivo, sem prejuízo do cumprimento da carga horária total.

Art. 12 No ato da matrícula, a escola deverá seguir as normas e orientações definidas pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

Art. 13 As turmas, na Educação de Jovens e Adultos, serão constituídas conforme as seguintes orientações:

- I – Mínimo de 15 estudantes por turma;
- II - O primeiro segmento poderá ter um limite de até 30 estudantes por turma;
- III - O segundo segmento poderá ter um limite de até 40 estudantes por turma.

Capítulo III

Dos Cursos de Qualificação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Art. 14 A Educação de Jovens e Adultos terá em sua estrutura organizacional e curricular a integração da Qualificação Profissional, conforme preconiza o art.37 da LDBEN - 9394/96, a Meta 8 da Lei nº 13.035/2015 - PME e a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 28 de maio de 2021.

- a) O Primeiro Segmento terá carga horária mínima de 1.845 horas, assim distribuída:
 - I. Ciclo da Alfabetização, Ciclo I e Ciclo II terão a carga horária mínima de 533 horas de formação básica e 82 horas de qualificação profissional, para cada Ciclo, com aulas ministradas semanalmente; de segunda a sexta, correspondendo a 4(quatro) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos, totalizando 615 horas anuais, e 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais e de recuperação.
 - b) O Segundo Segmento terá a organização com a carga horária mínima de 1.640 horas, assim distribuída:
 - I. Ciclo III e Ciclo IV terão a carga horária mínima de 738 horas de formação básica e 82 horas de qualificação profissional, para cada Ciclo, de forma presencial, ministrada de segunda a sexta, correspondendo a 05 (cinco) horas-aula de 40 (quarenta) minutos, totalizando 820 horas

anuais, e 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais e de recuperação.

Parágrafo único: Para garantir o cumprimento da carga horária total, no primeiro segmento o horário escolar, tem início às 18:30 até as 21:45; no segundo segmento tem início às 18:30 às 22:05

Art. 15 Para garantir o cumprimento do total da carga horária, a instituição de ensino deverá apresentar um plano de trabalho, visando a flexibilização de até 20% da carga horária a ser efetivada em atividades complementares, conforme o perfil que melhor atender a realidade escolar. Devendo esse plano ser aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar, e em seguida, submetido à aprovação e o acompanhamento pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 A expedição de certificados será de responsabilidade das unidades de ensino ofertantes dos cursos, fazendo constar as áreas de conhecimentos básicos e a qualificação profissional.

Parágrafo único. Para obtenção do certificado de Ensino Fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos integrado à qualificação profissional, o estudante deverá cumprir de forma presencial a carga horária mínima exigida da formação geral e da qualificação na respectiva área profissional.

Capítulo IV

Da Avaliação

Art. 17 A avaliação na EJA deverá seguir a Resolução 021/2018 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 18 A avaliação dos sujeitos do Ciclo de Alfabetização se dará por meio de conceitos: (CC) Competência construída, (CEC) Competência em Construção (AD) Apresenta Dificuldades, considerando os referenciais curriculares da EJA

Parágrafo único - Não haverá retenção do estudante que atingiu o percentual mínimo de 75% de frequência exigido por lei, ao final do Ciclo de Alfabetização

Art. 19 Na avaliação dos Ciclos I a IV, serão atribuídas notas de 1,0 (um) a 10,0 (dez) para cada exercício de verificação da aprendizagem, sendo considerado apto a matricular-se no ciclo seguinte ou concluir o curso, o estudante que obtiver média mínima 7,0(sete) por componente curricular.

Art. 20 O estudante que não lograr a média 7,0 (sete) no processo avaliativo deverá submeter-se à avaliação final, devendo obter, no mínimo, média 5,0 (cinco) para aprovação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1dc.com.br/verificacao/455A-907F-18DE-CC5E> e informe o código: 455A-907F-18DE-CC5E



Assinado por 1 pessoa: MARIA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1dc.com.br/verificacao/455A-907F-18DE-CC5E> e informe o código: 455A-907F-18DE-CC5E



Assinado por 1 pessoa: MARIA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1dc.com.br/verificacao/455A-907F-18DE-CC5E> e informe o código: 455A-907F-18DE-CC5E





Art. 21 O professor poderá utilizar durante o processo de avaliação vários instrumentos avaliativos: seminário, pesquisa, trabalho em grupo, estudo dirigido, exercícios individuais, prova, teste, portfólio, exposições e outros mecanismos de acompanhamento, como auto-avaliação do professor e do estudante e avaliação institucional.

Art. 22 A avaliação do estudante no componente curricular da qualificação profissional não poderá ser considerada para fins de promoção ou retenção no rendimento escolar.

Art. 23 O estudante da EJA sem comprovante de vida escolar anterior, será submetido à classificação, que o posicionará no Ciclo compatível com o seu grau de aprendizagem e desenvolvimento, considerando os conhecimentos manifestos na avaliação, conforme a alínea c, inciso II do artigo 24 da Lei 9394/96.

Parágrafo único. Para atendimento ao que dispõe o caput deste artigo será constituída uma comissão formada por: Gestor Escolar, Supervisor Escolar e dois professores da EJA, com o objetivo de promover uma avaliação do estudante, fundamentado nos conteúdos curriculares correspondentes ao ciclo pretendido.

Art. 24 As escolas da Rede Municipal poderão reclassificar estudantes, inclusive em situações de transferências entre estabelecimentos situados no território nacional e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais, conforme determinam os artigos 23 e 24 da Lei n.º. 9.394/96.

Parágrafo único. O processo de reclassificação deverá ser encaminhado pelo Conselho da Escola para registro em ata, com a finalidade de nomear uma Comissão com no mínimo 01 (um) membro da Coordenação Pedagógica quando houver 01 (um) professor, no caso do Ciclo I e II, 01 (um) professor de cada área de conhecimento e 01 (um) membro do Conselho da Escola nos casos dos Ciclos III e IV.

Art. 25 O Conselho de Classe deve tomar as medidas que se fizerem necessárias para o aprimoramento do processo de aprendizagem, inclusive, os processos de recuperação imediata da aprendizagem de cada estudante que apresentar dificuldades em qualquer componente curricular ou etapa do ano letivo.

Art. 26 A transferência de estudantes do curso regular para a EJA far-se-á em qualquer tempo do ano letivo, devendo, a escola fazer os ajustes, de forma que o estudante do ensino regular transferido dos anos 6º ou 7º deverão ir para o Ciclo III, e os que estiverem no 8º ou 9º anos deverão ir para o Ciclo IV, cabendo à escola organizar o histórico com as notas das avaliações

Assinado por 1 pessoa: MARIA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/455A-907F-16DE-CC5E> e informe o código 455A-907F-16DE-CC5E



já realizadas pelos estudantes, conforme o regime adotado pela instituição de ensino de origem, salvo necessidade devidamente comprovada à instituição.

Capítulo V

Da Acessibilidade e Inclusão na Educação de Jovens e Adultos

Art. 27 Fica ressaltada a necessidade de promover uma EJA inclusiva para jovens, adultos e idosos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Parágrafo único. Será considerada EJA inclusiva aquela que no planejamento, no desenvolvimento das atividades e na avaliação da aprendizagem, inclui os sujeitos jovens e adultos público-alvo da Educação Especial.

Art. 28 Fica garantida a oferta do Atendimento Educacional Especializado aos jovens e adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, sendo garantida a oferta desse atendimento no turno em que a EJA é ofertada, conforme ressalta a Nota Técnica nº 36 de 2016 DPEE/SECADI/MEC.

Art. 29 Cabe a SEDEC, garantir um profissional de apoio da Educação Especial aos estudantes com deficiência nas atividades que se fizerem necessárias, conforme preconiza a Lei Brasileira de Inclusão de 13.146/2015.

Capítulo VI

Das disposições Finais

Art. 30 Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 31 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução do CME Nº 001/2019.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em 01 de novembro de 2022.

Maria Conceição Silva Lima
Presidente-CME/JP
Mat. 31.142-1



Assinado por 1 pessoa: MARIA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/455A-907F-16DE-CC5E> e informe o código 455A-907F-16DE-CC5E



Câmara de Educação Básica

Maria da Conceição Pereira Ferreira Alves - **Presidente**
Cláudia Costa Duarte
Clévia Suyene Cunha de Carvalho
Elizabeth Borges da Silva
Lindinalva de Alcântara Correia
Luciana Gama Cordeiro Ferreira
Renato Sousa de Lucena

Câmara de Legislação e Normas

Danielle Ventura de Lima Pinheiro - **Presidente**
Bianca Nobrega Meireles
Maria da Conceição Silva Lima
Maria da Penha Araújo
Marsílio Gonçalves Pereira
Raquel do Nascimento Sabino
Rayssa Maria Anselmo de Brito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 455A-907F-16DE-CC5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA CONCEIÇÃO SILVA LIMA (CPF 364.XXX.XXX-53) em 09/11/2022 10:33:19 (GMT-03:00)
Papete Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/455A-907F-16DE-CC5E>

Assinado por 1 pessoa: MARIA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/455A-907F-16DE-CC5E> e informe o código 455A-907F-16DE-CC5E



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 076 de 08 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Declaração de Regularidade Provisória de Entidades inscritas no CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 164ª Reunião Extraordinária, sessão realizada dia 08 de bro de 2022.

Considerando a Resolução nº 19 de Julho de 2021 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade Provisória das Entidades Inscritas no CMAS/JP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder por um ano a Declaração de Regularidade Provisória à Entidade Não-Governamental:

- I - Rede Feminina de Combate ao Câncer da Paraíba – RFCC/PB nº 076, com validade até novembro/2023.
- II – Associação Promocional do Ancião Dr. João Meira Menezes – ASPAN nº 063, com validade até novembro/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Romero Macedo de Brito
Presidente do CMAS/JP-PB
Gestão 2021/2023

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ROMERO M DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0DE5-BE7F-F3FC-010C> e informe o código 0DE5-BE7F-F3FC-010C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DE5-BE76-F3FC-101C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ROMERO M DE BRITTO (CPF 012.XXX.XXX-78) em 08/11/2022 14:01:10 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3DE5-BE76-F3FC-101C>



Portaria n° 0019/2022-SEMAM

João Pessoa, 09 de Novembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8° do Decreto Municipal n° 5.136/2004, alterado pelo Decreto Municipal n° 5.489/2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de Fiscal dos Contratos n°s 001/2022; 06.629/2022; 06.594/2022 e 06.563/2022 no âmbito desta Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM:

1. ANTÔNIO NEVES DA SILVA – Mat: 60.842-4
2. PEDRO IGOR PEREIRA RIBEIRO – Mat: 101.302-7
3. ANDERSON LEITE FONTES JÚNIOR – Mat: 24.157-1

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Wilson Araújo Silveira
 Secretário de Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56BC-8855-8303-DCAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 09/11/2022 15:51:36 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/56BC-8855-8303-DCAB>

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/56BC-8855-8303-DCAB> e informe o código 56BC-8855-8303-DCAB



EXTRATO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON
 EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-518/2022.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eletropeças TI Comercial Eireli.
Processo: 2021/081456
Modalidade: P. E. N.º 06-014/2022 ARP n.º 72/2022.
Signatários: Secretária, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, e o Sr. Fabio Franca Lucena Filho, representante legal da empresa Eletropeças TI Comercial Eireli.
Vigência: 10/11/2022 a 09/11/2023.
Valor Total: R\$ 13.874,00 (Treze mil oitocentos e setenta e quatro reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592		
14.101.08.244.5137.144424		
14.101.08.244.5185.142264		
14.101.04.122.5001.144437	1.5.00	44.90.52
14.101.04.122.5315.144491		
14.101.08.244.5136.144487		

Data da assinatura: 07/11/2022

João Pessoa, 09 de Novembro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Secretaria de Administração
 Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria
 João Pessoa – Paraíba – Brasil
 CEP 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9000
 www.joapessoa.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON
 EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-609/2022.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eletropeças TI Comercial Eireli.
Processo: 2021/081456
Modalidade: P. E. N.º 06-014/2022 ARP n.º 72/2022.
Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, e o Sr. Fabio Franca Lucena Filho, representante legal da empresa Eletropeças TI Comercial Eireli.
Vigência: 10/11/2022 a 09/11/2023.
Valor Total: R\$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5139.461212	1.5.00	
13.301.10.302.5139.461484	1.6.01	44.90.52

Data da assinatura: 01/11/2022

João Pessoa, 09 de Novembro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Secretaria de Administração
 Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria
 João Pessoa – Paraíba – Brasil
 CEP 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9000
 www.joapessoa.pb.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/87B4F74038557F> e informe o código 87B4F74038557F



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/87B4F74038557F> e informe o código 87B4F74038557F





Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-649/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Do Município – IPM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda EPP.

Processo: 2.971/2022

Modalidade: P. E. Nº 06-034/2022 ARP nº 045/2022.

Signatários: Superintendente, a Sra. Caroline Ferreira Agra, e o Sr. Selmo Rodrigues de Moraes, representante legal da empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda EPP.

Vigência: 10/11/2022 a 09/11/2023.

Valor Total: R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.201.09.122.5001.062603	1.8.00	33.90.33

Data da assinatura: 09/11/2022

João Pessoa, 09 de Novembro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Secretaria de Administração
 Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria
 João Pessoa – Paraíba – Brasil
 CEP 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9000
 www.joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/867B-9F74-03B5-573F e informe o código 867B-9F74-03B5-573F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 867B-9F74-03B5-573F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicada

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 09/11/2022 16:51:43 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 10/11/2022 09:34:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/867B-9F74-03B5-573F>



Município de João Pessoa
 Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº. 657/2022
 PROCESSO Nº 19.241/2022
 CHAVE CGM: K60C-FHFA-K2EL-6X04**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.011/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.846.5335.462635 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE – FMS

FORNE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.879/2022	FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES – ME	R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).	09 de novembro de 2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D038-0545-AB95-F899

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/10/2022 10:26:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D038-0545-AB95-F899>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D038-0545-AB95-F899 e informe o código D038-0545-AB95-F899





Município de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 681/2022
PROCESSO Nº 20.986/2022
CHAVE CGM: MCKK-OKAG-MHCD-LAM6

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CBAF), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.046/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.894/2022	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	R\$ 98.370,00 (noventa e oito mil, trezentos e setenta reais).	08 de novembro de 2022

Luís Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3CE3-7C1E-726F-E325

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/11/2022 11:51:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3CE3-7C1E-726F-E325>



Município de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 684/2022
PROCESSO Nº 20.984/2022
CHAVE CGM: MCKK-OKAG-MHCD-LAM6

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CBAF), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.046/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.897/2022	CIMED INDÚSTRIA S.A	R\$ 109.345,00 (cento e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais).	08 de novembro de 2022

Luís Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D6B2-21D2-E771-B40A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/11/2022 14:47:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D6B2-21D2-E771-B40A>

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3CE3-7C1E-726F-E325> e informe o código 3CE3-7C1E-726F-E325

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D6B2-21D2-E771-B40A> e informe o código D6B2-21D2-E771-B40A



EXTRATO Nº. 722/2022
PROCESSO Nº. 20.830/2022
CHAVE CGM: KTY7-8OWB-TXYW-DAC7

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº. 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CAPS) E UPAS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.069/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 - TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.932/2022	UNI HOSPITALAR LTDA	R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)	08 de novembro de 2022

Luís Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3E0B-587B-6072-4B12> e informe o código 3E0B-587B-6072-4B12



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E0B-587B-6072-4B12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicada

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/11/2022 09:11:36 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3E0B-587B-6072-4B12>



EXTRATO Nº. 725/2022
PROCESSO Nº 16.981/2022
CHAVE CGM: X4TM-VGZO-A9A2-KDGJ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA CPAP AUTOMÁTICO**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Não haverá prorrogação do contrato, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.053/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.846.5335.462635 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE – FMS

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.935/2022	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).	09 de novembro de 2022

Luís Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/56E0-47E6-7495-5EAC> e informe o código 56E0-47E6-7495-5EAC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56E0-47E6-7495-5EAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/11/2022 15:26:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/56E0-47E6-7495-5EAC>



Município de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 731/2022
PROCESSO Nº 21.160/2022
CHAVE CGM: GRK9-WTVB-B0T0-A9ZB

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACP**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.080/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
 FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
 FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
-ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.940/2022	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	R\$ 37.086,60 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais).	09 DE NOVEMBRO DE 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EC2F-96DC-025D-0059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/11/2022 11:19:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC2F-96DC-025D-0059>



Município de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO Nº.514/2022 DO TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 AO CONTRATO Nº. 10.955/2018 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E OITAVA REFERENTE AO (A) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (JANTAR) PARA ATENDER AO SAMU, UPA OCEANIA, UPA VALENTINA E UPA CRUZ DAS ARMAS E BANCÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E CLASSE A SERVIÇO DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA - EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.111/2018.

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA e OITAVA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.302.5005.464278 – MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de **16 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA - EPP
DATA DA ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2022
 *Replicado por incorreção

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232



Fundo Municipal de Saúde - FMS

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 CONTRATO Nº. 10.955/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.111/2018
 Processo Administrativo nº. 2.347/2022

Para fins de retificar o ano do Termo Aditivo, referente ao contrato nº. 10.955/2018 **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (JANTAR) PARA ATENDER AO SAMU, UPA OCEANIA, UPA VALENTINA E UPA CRUZ DAS ARMAS E BANCÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA - EPP NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.111/2018**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº.005/2021

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº.005/2022

O presente termo de retificação serve unicamente para alterar o ano do Termo Aditivo.

João Pessoa, 07 de novembro de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 CONTRATANTE

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.
 Dispensa de Licitação nº. 13.037/2022

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho - LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC2F-96DC-025D-0059> e informe o código EC2F-96DC-025D-0059

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho - LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA84-1DD6-8106-8E25> e informe o código FA84-1DD6-8106-8E25





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA84-1DD6-8105-6EC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/11/2022 11:06:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/FA84-1DD6-8105-6EC5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 CÉLULA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE – COPS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.447/2021 - ADITIVO Nº 001/2021

OBJETIVO: ACRESCENTAR dotação orçamentária ao Contrato nº 10.447/2021, ADITIVO Nº 001/2021 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/REAGENTES DE BIOQUÍMICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM COMODATO, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 10.447/2021, ADITIVO 001/2021 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- ✓ ELEMENTO DESPESA: 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

João Pessoa, 01/11/2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário de Saúde Municipal

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO DA COSTA VITAL JUNIOR e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9E45-FB0C-07CB-A251 e informe o código 9E45-FB0C-07CB-A251



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E45-FB0C-07CB-A251

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO DA COSTA VITAL JUNIOR (CPF 018.XXX.XXX-42) em 01/11/2022 11:14:10 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBV5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/11/2022 15:15:52 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9E45-FB0C-07CB-A251>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.073/2022

PROCESSO ADM. Nº 4.496/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.021/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos de rede, e na prestação de serviços técnicos especializados na implantação, gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados com camada de segurança e gestão contínua à Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do serviço registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

D4Sign 66153e61-f50d-41f7-ae09-df53eff71166 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega, que são o meio da prestação de serviços, de acordo nos prazos elencados com LIMITES DE TEMPO PARA INSTALAÇÃO E ENTREGA, os itens de serviços descritos no item 11 Termo de Referência, após a solicitação da DTIC da SEDEC;
- executar o serviço, com o fornecimento do material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- O prazo de entrega dos serviços descritos no item 11 Termo de Referência, contados da solicitação do setor requisitante, no seguinte endereço: na Diretoria de Tecnologia da Informação e Cultura da SEDEC-JP, que fica localizado no Centro Administrativo Municipal (CAM) de João Pessoa, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria, João Pessoa - PB, 58053-900, em horário de expediente, das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

D4Sign 66153e61-f50d-41f7-ae09-df53eff71166 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado por 2 pessoas: MARIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/244E3314-8F71-2591 e informe o código 244E3314-8F71-2591



Assinado por 2 pessoas: MARIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/244E3314-8F71-2591 e informe o código 244E3314-8F71-2591





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao serviço executado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço ou objeto registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	CONSORCIO CONECTA SEC
CNPJ:	48.447.595/0001-54
FONE/FAX:	(81) 3139-8100 – (83) 3228-9300
END.:	R. JOSE SOARES DE MEDEIROS, 1620 KM 05 BLOCO E
CIDADE/ESTADO	CABEDELO -PB
CEP:	58105-015
EMAIL:	contato@goorb.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ
RG:	97006008936
SSP/CE	CPF: 928.996.923 -72

Assinado por 2 pessoas: MAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar/24483914-8FD1-2991 e informe o código 24483914-8FD1-2991

3

D4Sign 66153e61-f50d-417f-ae09-df53ef71166 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar/24483914-8FD1-2991 e informe o código 24483914-8FD1-2991



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Tabela 01 - Descrição e Natureza dos Serviços/ e Quantitativos para SRP						
GRUPO ÚNICO - Solução de Transmissão de Dados com Camada de Segurança						
Links de Conectividade						
Item	Descrição do Serviço	Natureza	Unidade	Qtd para SRP	Valor Unit Mensal	Valor Mensal Total
01	Link de Acesso a Internet - 100Mbps	Serviço Mensal	Mensalidade	101	R\$ 150,00	R\$ 15.150,00
02	Link de Acesso a Internet - 250Mbps	Serviço Mensal	Mensalidade	36	R\$ 175,00	R\$ 6.300,00
03	Link de Acesso a Internet - 500Mbps	Serviço Mensal	Mensalidade	29	R\$ 200,00	R\$ 5.800,00
04	Link de Acesso a Internet - 750Mbps	Serviço Mensal	Mensalidade	44	R\$ 300,00	R\$ 13.200,00
SUBTOTAL						R\$ 485.400,00
Pontos de Acesso à Internet sem Fio						
Item	Descrição do Serviço	Natureza	Unidade	Qtd para SRP	Valor Unit Mensal	Valor Mensal Total
05	Ponto de Acesso à Internet Sem Fio (Indoor)	Serviço Mensal	Mensalidade	1.405	R\$ 225,69	R\$ 317.094,45
06	Ponto de Acesso à Internet Sem Fio (Outdoor)	Serviço Mensal	Mensalidade	213	R\$ 351,98	R\$ 74.971,74
07	Fornecimento de Alimentação para Pontos de Acesso Sem Fio	Serviço Mensal	Mensalidade	1.618	R\$ 5,28	R\$ 8.543,04
SUBTOTAL						R\$ 4.807.310,76
Solução de Conectividade e Segurança da Informação (SCSI)						
Item	Descrição do Serviço	Natureza	Unidade	Qtd para SRP	Valor Unit Mensal	Valor Mensal Total
08	Firewall SD-WAN - Tipo 1	Serviço Mensal	Mensalidade	101	R\$ 152,93	R\$ 15.445,93
09	Firewall SD-WAN Tipo 2	Serviço Mensal	Mensalidade	65	R\$ 163,79	R\$ 10.645,35
10	Firewall SD-WAN	Serviço Mensal	Mensalidade	44	R\$ 390,83	R\$ 17.196,52

Assinado por 2 pessoas: MAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar/24483914-8FD1-2991 e informe o código 24483914-8FD1-2991

4

D4Sign 66153e61-f50d-417f-ae09-df53ef71166 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar/24483914-8FD1-2991 e informe o código 24483914-8FD1-2991



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Item	Descrição do Serviço	Natureza	Unidade	Qtd para SRP	Valor Unit Mensal	Valor Mensal Total	Valor Total Anual
11	Switch Tipo - PoE	Serviço Mensal	Mensalidade	210	R\$ 182,02	R\$ 38.224,20	R\$ 458.690,40
12	Switch Tipo 2 - Agregação	Serviço Mensal	Mensalidade	110	R\$ 109,14	R\$ 12.005,40	R\$ 144.064,80
SUBTOTAL							R\$ 1.122.220,80
Centro de Gerenciamento de Conectividade e Segurança da Informação (CGCSI)							
Item	Descrição do Serviço	Natureza	Unidade	Qtd para SRP	Valor Unit Mensal	Valor Mensal Total	Valor Total Anual
13	Link de Acesso a Internet - 2 Gbps	Serviço Mensal	Mensalidade	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
14	Firewall SD-WAN - Tipo 4 (Central)	Serviço Mensal	Mensalidade	2	R\$ 54.768,82	R\$ 109.537,64	R\$ 1.314.451,68
15	Switch Tipo 3 - Core	Serviço Mensal	Mensalidade	2	R\$ 955,08	R\$ 1.910,16	R\$ 22.921,92
SUBTOTAL							R\$ 1.373.373,60
Acessórios para os Firewall SD-WAN e Switches							
Item	Descrição do Serviço	Natureza	Unidade	Qtd para SRP	Valor Unit Mensal	Valor Mensal Total	Valor Total Anual
16	Transceiver padrão 1000BASE-SX fibra multimodo até 550 m;	Serviço Mensal	Mensalidade	210	R\$ 3,21	R\$ 674,10	R\$ 8.089,20
17	Transceiver padrão 1000BASE-LX10 fibra monomodo até 10 km;	Serviço Mensal	Mensalidade	210	R\$ 3,46	R\$ 726,60	R\$ 8.719,20
18	Transceiver padrão 1000BASE-TUTP RJ45 até 100m;	Serviço Mensal	Mensalidade	210	R\$ 7,74	R\$ 1.625,40	R\$ 19.504,80

Assinado por 2 pessoas: MAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar/24483914-8FD1-2991 e informe o código 24483914-8FD1-2991

5

D4Sign 66153e61-f50d-417f-ae09-df53ef71166 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar/24483914-8FD1-2991 e informe o código 24483914-8FD1-2991



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

19	Transceiver padrão 10GBASE-SR fibra multimodo até 400 m;	Serviço Mensal	Mensalidade	210	R\$ 4,49	R\$ 942,90	R\$ 11.314,80
20	Transceiver 10GBASE-LR fibra monomodo até 10 km;	Serviço Mensal	Mensalidade	210	R\$ 6,41	R\$ 1.346,10	R\$ 16.153,20
SUBTOTAL							R\$ 63.781,20

Assinado por 2 pessoas: MAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar/24483914-8FD1-2991 e informe o código 24483914-8FD1-2991

6

D4Sign 66153e61-f50d-417f-ae09-df53ef71166 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar/24483914-8FD1-2991 e informe o código 24483914-8FD1-2991

Materiais de Infraestrutura de Instalação (Padrão)								
Item	Descrição do KIT	Natureza	Unidade	Quant. por Kit	Nº de Kits	Qtd para SRP	Valor Unitário	Valor Total
21	Rack Parede 5U x 19" x 470 Preto	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	1		210	R\$ 674,75	R\$ 141.697,50
22	Kit Poeca Gaiola Inox	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	20		4200	R\$ 1,42	R\$ 5.964,00
23	Calha 1U x 19" - 8 Tomadas 20"	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	1		210	R\$ 212,58	R\$ 44.641,80
24	Guia de Cabo 19"	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	2		420	R\$ 34,35	R\$ 14.427,00
25	Patch Panel 24 portas CAT6	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	1		210	R\$ 1.404,24	R\$ 294.890,40
26	Patch Cord Cat6 1,5m - Cinza	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	8		1.680	R\$ 57,35	R\$ 96.348,00
27	Conector Fêmea RJ45 CAT6	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	8		1.680	R\$ 43,93	R\$ 73.802,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Item	Descrição do KIT	Natureza	Unid.	Quant. por Kit	N° de Kits	Qtd para SRP	Valor Unitário	Valor Total
28	Cabo UTP 4P CAT6 CM – Caixa	Despesa de Custeio/Aquisição	Metros	305	210	64.030	R\$ 5,92	R\$ 379.176,00
29	Panfuso com Bucha S8	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	329		69.090	R\$ 0,98	R\$ 67.708,20
30	Caixa Múltipla X 3/4 S/Tampa	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	8		1.680	R\$ 2,77	R\$ 4.653,60
31	Espelho com 1 Saída RJ45	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	8		1.680	R\$ 1,50	R\$ 2.520,00
32	Eletroduto Galvanizado 3/4" (3m)	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	103		21.440	R\$ 28,20	R\$ 604.608,00
33	Curvas 3/4"	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	10		2.100	R\$ 5,60	R\$ 11.760,00
34	Box 3/4"	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	16		3.360	R\$ 7,02	R\$ 23.587,20
35	Abracadexina com Travas 3/4"	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	203		42.630	R\$ 1,88	R\$ 80.144,40
SUBTOTAL								R\$ 1.845.928,50
Materiais de Infraestrutura de Instalação (Backbone)								
36	Cabo Óptico Drop Monomodo 02F	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	200		200	R\$ 3,99	R\$ 798,00

Assinado por 2 pessoas: MARIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar/244B31A4-8F01-2991



D4Sign 66153e61-f50d-417-ae09-df53ef71166 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar/244B31A4-8F01-2991. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

37	Módulo GRIC 2F (1GB) KGS 2110	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	2	1	2	R\$ 257,05	R\$ 514,10
38	Cordão Duplex SM LC-LC UPC 1,3M	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	2		2	R\$ 77,40	R\$ 154,80
39	Portos de Terminação Óptica 2FO	Despesa de Custeio/Aquisição	Un	2		2	R\$ 49,99	R\$ 99,97
SUBTOTAL								R\$ 1.566,86
Elaboração de Proposta Final								
+	Valor total do Grupo de Serviços (R\$)	R\$ 7.852.086,36 (sete milhões oitocentos e cinquenta e dois mil, oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)						
	Valor Total dos Materiais/Aquisições (Padrão)	R\$ 1.845.928,50 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)						
	Valor Total dos Materiais/Aquisições (Backbone)	R\$ 1.566,86 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)						
	Valor Total do Grupo Único	R\$ 9.699.581,72 (nove milhões seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)						

Assinado por 2 pessoas: MARIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar/244B31A4-8F01-2991



D4Sign 66153e61-f50d-417-ae09-df53ef71166 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar/244B31A4-8F01-2991. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862 ESCOLAS	3.3.90.30 - 3.3.90.40	500-Recursos não vinculados de impostos /540-FUNDEB e 550 -FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5174.102863 CREIS	3.3.90.30 - 3.3.90.40	500- Recursos não vinculados de impostos /540 - FUNDEB e 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os fornecimentos e serviços prestados;
7.2. Deverá ser fornecida nota fiscal de fatura de serviços, discriminando de forma detalhada, todo e qualquer registro relacionado com a prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

do serviço do período, em meio físico e/ou meio eletrônico, totalizada e discriminada individualmente de forma não contínua, por acesso, de acordo com a quantidade especificada em cada item;
7.2.1. A nota fiscal fatura de serviços deverá ser entregue, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do vencimento;
7.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
7.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
7.4.1. Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
7.4.3. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.
7.4.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
7.4.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;
7.4.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
7.4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.5. A Contratada poderá realizar o bloqueio da prestação dos serviços, em caso de inadimplemento por parte da Contratante, depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento, condicionando o desbloqueio ao pagamento do valor da fatura em atraso.

Assinado por 2 pessoas: MARIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar/244B31A4-8F01-2991



D4Sign 66153e61-f50d-417-ae09-df53ef71166 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar/244B31A4-8F01-2991. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo único – À qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Assinado por 2 pessoas: MARIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar/244B31A4-8F01-2991



D4Sign 66153e61-f50d-417-ae09-df53ef71166 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar/244B31A4-8F01-2991. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Federal 10.024/19, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções (que são complementares as sanções apresentadas no capítulo 5 sobre os Acordos de Nível de Serviço):

- 12.2.1. Advertência: por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (ver capítulo 5 sobre ANS e sanções);
- 12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração – com o consequente descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de João Pessoa/PB – pelos seguintes prazos:
- 12.2.5.1. **06 (seis) meses**, nos casos de:
- a) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida, sem que tenha havido autorização expressa por parte do órgão solicitante.

D4Sign 66153e61-f50d-417f-ae09-df53eff71166 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.2.5.2. **12 (doze) meses**, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 12.2.5.3. **24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção prevista no item referente à penalidade "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração".

12.2.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei Federal 9.784, de 1999.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a multa.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou

D4Sign 66153e61-f50d-417f-ae09-df53eff71166 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de João Pessoa/PB e cobrados judicialmente.

12.7. Aplicada a sanção de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de João Pessoa/PB poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. A aplicação das sanções administrativas previstas é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.

12.11. Aplicadas as sanções de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, faz-se obrigatória a publicação do extrato da decisão na imprensa oficial, devendo-se informar:

- 12.11.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.11.2. nome e CPF de todos os sócios;
- 12.11.3. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.11.4. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.11.5. número do processo; e
- 12.11.6. data da publicação.

12.12. Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

12.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal 12.846/13 e/ou pelo Decreto Municipal 9.281/19, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto Municipal 9.281/19, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

D4Sign 66153e61-f50d-417f-ae09-df53eff71166 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 08 de novembro de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



CONSÓRCIO CONECTA SEC
CNPJ: 48.447.595/0001-54
Josivan Fernandes De Queiroz
CPF: 928.996.923-72

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

D4Sign 66153e61-f50d-417f-ae09-df53eff71166 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado por 2 pessoas: NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seuassessoria.toc.com.br/verificar/244B-391A-RF01-2991>

Assinado por 2 pessoas: NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seuassessoria.toc.com.br/verificar/244B-391A-RF01-2991>

11



Assinado por 2 pessoas: NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seuassessoria.toc.com.br/verificar/244B-391A-RF01-2991>

13



Assinado por 2 pessoas: NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seuassessoria.toc.com.br/verificar/244B-391A-RF01-2991>

12



Assinado por 2 pessoas: NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seuassessoria.toc.com.br/verificar/244B-391A-RF01-2991>

14



15 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 08 de November de 2022, 14:45:59

D4Sign **ntp.br**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10 073 2022 - PE Nº 10 021 2022
 BRISANET pdf
 Código do documento 66153e61-f50d-41f7-ae09-df53ef71166

Assinaturas

Josivan Fernandes de Queiroz
 josivanfernandes@grupobrisanet.com.br
 Assinou como parte

Eventos do documento

08 Nov 2022, 14:45:08
 Documento 66153e61-f50d-41f7-ae09-df53ef71166 criado por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63). Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-08T14:45:08-03:00

08 Nov 2022, 14:45:37
 Assinaturas iniciadas por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63). Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-08T14:45:37-03:00

08 Nov 2022, 14:45:43
 JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ Assinou como parte (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63) - Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br - IP: 187.19.232.226 [187-19-232-226-tmp.static.brisanet.net.br porta: 43414] - Documento de identificação informado: 928.996.923-72 - DATE_ATOM: 2022-11-08T14:45:43-03:00

Hash do documento original
 (SHA256) 24f5299f3298ca16c4e2553c047530206611888c9f72d5604af9e9e109f
 (SHA1) 1218037820f53e3c9f65a696a0d9a7511a0a4c4c028e440362180a7059354242558c1103a309a2e1110f1f8595342375279591a01ca451379a8023a68a12a

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima
 Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Assinado por 2 pessoas: NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A4B-391A-8F01-2991>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A4B-391A-8F01-2991

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicada

- ✓ D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 23.691.353/0001-80) VIA PORTADOR NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA (CPF 328.XXX.XXX-70) em 08/11/2022 14:48:16 (GMT-03:00)
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 09/11/2022 17:30:19 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A4B-391A-8F01-2991>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.079/2022/SEINFRA – DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11.023/2022/SEINFRA.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa.
 CONTRATADA: Monbravo Construções e Serviços Eireli-EPP CNPJ Nº 20.010.332/0001-84.
 OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE TRENCHES DO MURO DO TERMINAL FERROVIÁRIO, BAIRRO DO VARADOURO, JOÃO PESSOA-PB.
 VALOR TOTAL: R\$ 58.081,12 (CINQUENTA E OITO MIL, OITENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).
 Classificação Funcional: 11000.11101.04.122.5084.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
 Elemento de Despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJ/P SR Henderson Gomes dos Santos - Monbravo Construções e Serviços Eireli-EPP
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

João Pessoa, 08 de novembro de 2022.

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJ/P



EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 565/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): DRAYLTON SIQUEIRA SILVA.
OBJETO: Contrata para uma apresentação no dia 07 de outubro de 2022, das 16h30 às 17h30, no Hotel Globo, no Projeto Sol Maior.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 566/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): LUIZ GONZAGA TAVARES CALISTO.
OBJETO: Contrata para uma apresentação musical, no Projeto SABADINHO BOM, no dia 08 de outubro de 2022, das 12h30 às 14h30, na Praça Rio Branco.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 572/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): EMANUEL NAZARENO SALES DO REGO JUNIOR.
OBJETO: Contrata para uma apresentação no dia 12 de outubro de 2022, às 14h, na "SEMANA DA CRIANÇA", no Parque Sólón de Lucena.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 573/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): CIRCO DO PALHAÇO WOLVERINE.
OBJETO: Contrata para duas apresentações, uma no dia 12 de outubro de 2022, às 16h, no Parque Sólón de Lucena e outra no dia 16 de outubro de 2022, às 16h, no Centro Cultural De Mangabeira, na SEMANA DA CRIANÇA, com o cachê no valor de R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais), CADA APRESENTAÇÃO.
VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 574/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): GRUPO QUEM TEM BOCA E PRA GRITAR.
OBJETO: Contrata para ministrar o curso de teatro e circo dividido em 3 módulos, no galpão USINA DAS ARTES - SALA A, o curso atenderá a 20 alunos e com duração de 03h aula por dia de 10 a 17 de outubro de 2022.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 575/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): CLÁUDIO SILVA DE ANDRADE.
OBJETO: Contrata para uma apresentação artística, no dia 16 de outubro de 2022, às 16h, NA SEMANA DA CRIANÇA, no Centro Cultural Tenente Lucena.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD3B-AE3B-907F-2438>



EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 577/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): GRUPO MONTAGEM CIRCUS.
OBJETO: Contrata para duas apresentações, no dia 14 de outubro de 2022, às 15h, na praia da Penha e outra no dia 16 de outubro de 2022, no Centro Cultural Tenente Lucena - Mangabeira, na "SEMANA DA CRIANÇA".
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 578/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): GRUPO CIA DE ARTES SALTIMBANCOS.
OBJETO: Contrata para uma apresentação no dia 16 de outubro de 2022, às 15h, na "SEMANA DA CRIANÇA", no Centro Cultural Tenente Lucena - Mangabeira.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 579/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): GRUPO CAVALO MARINHO INFANTIL.
OBJETO: Contrata para uma apresentação cultural, no dia 14 de outubro de 2022, na Praia da Penha das 17h às 18h.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 013/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): LIMPÁRABIA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA.
OBJETO: Contrata para locação de cabines sanitárias.
VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 596/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): LUKA BASS.
OBJETO: Contrata para uma apresentação no dia 28 de outubro de 2022, das 20h às 22h, no aniversário dos 70 anos do bairro dos Estados, na praça Dr. João Medeiros, Rua João Vieira Carneiro, Bairro Pedro Gondim.
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 597/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): WALKYRIA SANTOS.
OBJETO: Contrata para uma apresentação no dia 28 de outubro de 2022, às 22h, no Aniversário dos 70 anos do bairro dos Estados, na praça Dr. João Medeiros, Rua João Vieira Carneiro, Bairro Pedro Gondim.
VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 608/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): SEVERINO PEDRO DA SILVA.
OBJETO: Contrata para uma apresentação, no dia 28 de outubro de 2022, das 11h às 13h, no "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO", no Centro Administrativo Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 609/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): JOSEMBERG RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA.
OBJETO: Contrata para uma apresentação, no dia 06 de novembro de 2022, no Festival Multicultural, no Centro Cultural Piollin, bairro do Roger.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 07 de novembro de 2022.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo - FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD3B-AE3B-907F-2438

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 07/11/2022 10:27:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD3B-AE3B-907F-2438

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD3B-AE3B-907F-2438 e informe o código AD3B-AE3B-907F-2438



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD3B-AE3B-907F-2438 e informe o código AD3B-AE3B-907F-2438



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8.137/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.030/2022
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ: 40.788.766/0001-05, lotes 02, 05, 10, 12, 21 e 34 no valor total de R\$ 16.683,00; ARSERVE PHARMA EPP LTDA-EPP - CNPJ: 43.519.181/0001-70, lote 08 no valor total de R\$ 1.840,00; CIRURGICA SERRA MAR LTDA-ME - CNPJ: 31.908.034/0001-02, lotes 11, 24 e 33 no valor total de R\$ 23.852,00; MS HOSPITALAR EIRELI-EPP - CNPJ: 36.191.620/0001-00, lotes 25 e 36 no valor total de R\$ 25.950,00; APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP - CNPJ: 36.099.392/0001-35, lotes 26 e 27 no valor total de R\$ 35.025,00 e PROATIVA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 27.656.480/0001-08, lotes 30 e 35 no valor total de R\$ 21.657,50, perfazendo o valor global de R\$ 125.007,50 (cento e vinte e cinco mil, sete reais e cinquenta centavos), classificadas pelo critério de menor preço por lote, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preços proposta, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os lotes 01, 03, 04, 06, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 28, 29, 31, 32 e 37, deflagraram-se desertos e/ou fracassados por desclassificação de proposta e/ou apresentarem propostas acima do preço referencial pelas empresas arrematantes.

João Pessoa, 07 de Novembro de 2022.

Quintino Regis de Brito Neto
Diretor Geral do ICV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 049D-166B-1837-4E0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 08/11/2022 10:43:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/049D-166B-1837-4E0F

AVISOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2.467/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.048/2022
(CHAVE CGM: 911H-GMEZ-QHBY-PY70)
DATA DE ABERTURA: 24/11/2022 - ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA SUPORTE ÀS CAMPANHAS E EVENTOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VOLTADOS PARA VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ZOONOSES.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Izalmíria Augusta de Lourdes Silva dos Santos tomou conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras-pt-br/, sob o número da UASG 926792, e no site https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#licitacoes. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail ccl.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2013, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2022.

Izalmíria Augusta de Lourdes Silva dos Santos
Pregoeira da CSL

Assinado por: 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/049D-166B-1837-4E0F e informe o código 049D-166B-1837-4E0F



Assinado por: 1 pessoa: IZALMIRIA AUGUSTA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/049D-166B-1837-4E0F e informe o código 049D-166B-1837-4E0F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A14B-3244-172A-1042

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- IZALMIRIA AUGUSTA DE LOURDES DA SILVA SANTOS BARRETO (CPF 009.XXX.XXX-38) em 09/11/2022 15:27:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/A14B-3244-172A-1042>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14.788/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.039/2022
DATA DE ABERTURA: 24/11/2022 – ÀS: 09:30h.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Instituto Cândida Vargas, torna público para conhecimento dos interessados, Errata da PUBLICAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, Edição nº 0155, pág. 46 do dia 09/11/2022, onde lê-se: "DATA DE ABERTURA: 23/11/2022 – ÀS: 09:30h." leia-se: "DATA DE ABERTURA: 24/11/2022 – ÀS: 09:30h.".

João Pessoa, 10 de Novembro de 2022.

Rafaela Pontes Savino
Pregoeira CSL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D20-17C5-F75A-98B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAFAELA PONTES SAVINO (CPF 007.XXX.XXX-45) em 10/11/2022 10:31:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/2D20-17C5-F75A-98B9>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO Nº 8.118/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.038/2022
DATA DE ABERTURA: 29/11/2022 – ÀS: 09:30h.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Instituto Cândida Vargas, vem por meio deste, tornar público para conhecimento dos interessados, o adiamento da reunião do dia 22/11/2022 às 09:30h, para o dia 29/11/2022 às 09:30h. Motivo: Problemas técnicos operacionais. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o número da UASG 462314, e no site <https://transparencia.joापessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-1805 ou pelo e-mail licitacaoiev@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Chave CGM: BDX2-FST5-207F-DJA9.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2022.

Rafaela Pontes Savino
Pregoeira CSL

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA PONTES SAVINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/2D20-17C5-F75A-98B9> e informe o código 09FF-EE9B-64EE-0565



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69FF-EE9B-64EE-0565

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAFAELA PONTES SAVINO (CPF 007.XXX.XXX-45) em 09/11/2022 13:19:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/69FF-EE9B-64EE-0565>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.048/2022
MEMORANDO INTERNO Nº 2022/108.296
CHAVE CGM: 4XBS-H526-THHQ-RUMJ

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 08 de setembro de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 11.048/2022, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recursos Próprios/União a ser realizada no dia 12/12/2022, às 10:00 hs (dez horas), tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSOS BAIROS DE JOÃO PESSOA/PB (BAIRRO VALENTINA: RUA IOMAR MOREIRA E RUA MOACIR DA COSTA; BAIRRO CUTÁ: RUA JOSÉ GOMES SOBRINHO; BAIRRO PARATIBE: RUA TATU PELUDO; BAIRRO JOÃO PAULO II: RUA BENEDITA DAMÁSIO; BAIRRO CRISTO REDENTOR: RUA JÚLIA RIBEIRO DA SILVA; BAIRRO MUMBABA: RUA CIDADE BAÍA DA TRAIÇÃO, RUA CIDADE DE PUXINANA, RUA CIDADE DE DIAMANTE, RUA SÃO JOSE DE SABUGI, RUA CIDADE DE SÃO MAMEDE, RUA INDONÉSIA, RUA SIBÉRIA, RUA CABO VERDE, RUA MARROCOS, RUA LITUÂNIA, RUA PERU, RUA MÓNACO, RUA HUNGRIA, RUA BOLÍVIA, RUA AFGANISTÃO, RUA PORTO RICO, RUA CHINA, RUA TRAV. MADAGASCAR, RUA NOVA FLORESTA, RUA CIDADE DE MANAIRA, RUA EQUADOR, RUA TURQUIA, RUA FRANÇA RUA ARÁBIA, RUA CIDADE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E RUA GUATEMALA). A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da Sexta -feira dia 11/10/2022, no endereço: <http://transparencia.joापessoa.pb.gov.br/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3214-7218 ou através do e-mail csl.seinfra@gmail.com

João Pessoa, 09 de Novembro de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD4A-6CBA-5195-E8B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 09/11/2022 14:28:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/DD4A-6CBA-5195-E8B9>

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/DD4A-6CBA-5195-E8B9> e informe o código DD4A-6CBA-5195-E8B9

